

LEI NÚMERO 1619 DE 09 DE JULHO DE 1997.
(Autógrafo N° 55/97, Projeto de Lei N° 80/97, Mensagem N° 40/97)

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal N° 1602 de 16 de Junho de 1997.

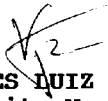
EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica revogada a Lei Municipal N° 1602 de 16 de Junho de 1997, que autoriza desdobramento de lote em partes de área igual ou superior a 125,00 M2, nas quais se encontram edificadas moradias independentes.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 09 de julho de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 09 de Julho de 1997.

